

LEI Nº. 17/1968

Abre um crédito suplementar a diversas Verbas do Orçamento vigente:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:

LEI Nº. 17/1968:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$. Crf. 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos), às seguintes verbas do orçamento vigente:-

803	- 3.1.4.0.0.3	- Viagens e Estadas de funcionários	800,00
802	- 3.2.5.0.8.2	- Salario Família	190,00
803	- 3.2.7.4.1.1	- Eventuais	3.000,00
804	- 3.2.7.4.1.2	- Horas Extras, Férias e Licença Prêmio	502,00
804	- 3.1.4.0.9.5	- Reforma Pr. Cel. Domingos Ferreira	10.000,00
802	- 3.1.2.0.9.9	- Rep. Diversas-Mat. de Consumo	2.000,00
402	- 3.1.1.1.4.9	- Cons. Rodovias-Pessoal - Turma	500,00
1502	- 3.1.2.1.9.2	- Serviços de Água-Mat. Consumo	1.500,00
1503	- 3.1.4.1.9.2	- Serviços de Água-Forn. Energia Elétrica	260,00
1603	- 3.1.2.0.9.4	- Limpeza Publica-Mat. de Consumo	200,00
1801	- 3.1.1.1.9.7	- Matadouro - Pessoal - Item II	48,00
			<u>19.000,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artº. 1º desta Lei, será coberto com os seguintes recursos:-

a) - Com o fruto de anulações de verbas do orçamento vigente:-			
802	- 3.1.4.0.0.3	- Div. Rec. - Enc. Diversos	2.000,00
1301	- 3.1.1.1.9.9	- Rep. Diversas-Pessoal	6.000,00
1702	- 3.1.4.0.9.4	- Ilum. Pública-Enc. Diversos	180,00
1801	- 3.1.1.1.9.7	- Matadouro-Pessoal-Item I	450,00
			<u>8.630,00</u>
b) - Com o fruto do excesso de arrecadação, verificado na verba			
	10.4.11.00	- I.C.M. - do Orçamento vigente	10.370,00
			<u>19.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1968:-

 Mario Gomes Carneiro
 Presidente

 Dr. Arthur Clemente
 1º Secretario